

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.915

BELÉM

TÉRÇA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 1952

LEI N. 453 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1951

Abre o crédito especial de Cr\$ 1.750.000,00 em favor do Serviço de Navegação do Estado e dá outras providências.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento das despesas efetuadas com o Serviço de Navegação do Estado, compreendendo guarnição, rancho, combustível e material.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2.º O encargo previsto nesta lei correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

Em 4/1/52

Ofício:

N. 2283, do Departamento Estadual de Saúde (Bolsas de estudos) — A S. O. T. V.

N. 1, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Capeando a petição n. 05/52, de Ademir Carreiro de Vasconcelos, pretor em Curuçá — ajuda de custo) — A S. E. F.

Petições:

3155 — Eugênio José Gentil (Licença para explorar a safra de castanha em 1952, no Município de Almeirim) — A S. O. T. V.

3825 — Joaquim Itabira Bezouro (Renovação de licença para exploração da safra de castanha em 1952, no Município de Almeirim) — A S. O. T. V.

3824 — Joaquim Itabira Bezouro (Arrendamento de um lote de terra em Altamira, para exploração de seringal) — A S. O. T. V.

3823 — Judith Besouro Curi (Arrendamento de um lote de terra em Altamira, para exploração de castanha) — A S. O. T. V.

3822 — Judith Besouro Curi (Arrendamento de um lote de terra em Altamira, para exploração de castanha) — A S. O. T. V.

3821 — Assad Curi Tobia Atalá (Arrendamento de um lote de terra em Altamira, para exploração de castanha) — A S. O. T. V.

3154 — Crispim Ribeiro de Almeida (Renovação de licença para exploração de castanha em Almeirim) — A S. O. T. V.

4385 — Peres Sanches & Cia. (Arrendamento de um lote de terra em Tucuruí, para exploração de castanha e madeiras) — A S. O. T. V.

4244 — Secundo Casimiro Oliveira (Arrendamento de um lote de terra em Tucuruí, para exploração de madeiras) — A S. O. T. V.

3968 — Luiz Coelho de Matos (Arrendamento de um lote de terra em Tucuruí, para extração de madeiras) — A S. O. T. V.

3966 — Luiz Coelho de Matos (Arrendamento de um lote de terra em Tucuruí, para extração de madeiras) — A S. O. T. V.

4252 — José Abidon Hage (Renovação de licença para extração de pau-rosa em Santarém) — A S. O. T. V.

4253 — Armando de Sousa Bentes (Renovação de licença para extração de pau-rosa em Santarém) — A S. O. T. V.

4254 — João Jorge Hage (Renovação de licença para extração de pau-rosa em Santarém) — A S. O. T. V.

4255 — Francisco Custódio Pimentel (Renovação de licença para extração de pau-rosa em Santarém) — A S. O. T. V.

3967 — Luiz Coelho de Matos (Arrendamento de um lote de terra em Tucuruí, para extração de madeiras) — A S. O. T. V.

4266 — Otávio José de Biqueira Pereira (Renovação de licença para extração de pau-rosa em Santarém) — A S. O. T. V.

4258 — José Moura Barbosa (Renovação de licença para extração de pau-rosa em Santarém) — A S. O. T. V.

4257 — Leonice Darwich Zacarias (Renovação de licença para exploração de castanha em Altamira) — A S. O. T. V.

4259 — Charles Jorge Hage (Renovação de licença para exploração de pau-rosa em Santarém) — A S. O. T. V.

3909 — Jorge Mutran (Licença para exploração de castanha em Marabá) — A S. O. T. V.

4124 — José Alves de Lima (Licença para exploração de castanha em Obidos) — A S. O. T. V.

3802 — Manoel Fenin (Arrendamento de um lote de terra em Portel, para exploração de castanha) — A S. O. T. V.

3801 — Henrique Moxeira da Silva (Arrendamento de um lote de terra em Portel, para exploração de castanha) — A S. O. T. V.

3499 — Manoel Duarte Pinto (Renovação de licença para exploração de castanha em Oriximiná) — A S. O. T. V.

4120 — Ercília de Jesus Teixeira (Capeando a petição n. 4186, de Rosa Rodrigues Soares — licença para exploração de castanha em Itupiranga) — A S. O. T. V.

3901 — José de Lira (Capeando a petição n. 3912, do mesmo; n. 4444, de Armando de Sousa Bentes; n. 4445, de Sêrvulo Otaviano de Matos e n. 4446, de Charles Jorge Hage — renovação de licença para extração de pau-rosa em Santarém) — A S. O. T. V.

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 1 DE 2 DE JANEIRO DE 1952

O Sr. Ossian da Silveira Brito, Diretor Geral da "Imprensa Oficial", usando de suas atribuições, e de acordo com o art. 142, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Resolve, pela presente, organizar a seguinte escala de férias dos funcionários desta Repartição, para o ano em curso:

JANEIRO — De 3 a 23, contabilista, padrão N, Maria Coelho do Nascimento; de 8 a 28, Chefe da Divisão de Produção, padrão U, João Batista de Oliveira Pimentel; de 15 a 4 de fevereiro, Redator, padrão N, Armando Braga Pereira.

FEVEREIRO — De 1 a 20, Chefe de Expediente, padrão R, servindo nesta D. G. Carlos

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO:

Em 31/12/51

Petições:

3988 — Raimunda Lindanor Campos e Silva, professora do G. E. José Bonifácio (Licença-saúde) — Indeferido.

4317 — Aida Franco de Campos, professora de Itaituba (Licença-saúde) — Opine o D. E. S. sobre se a licença requerida poderá tornar possível a cura da funcionária.

4223 — Maria de Nazaré Pereira Cavaleiro, professora do G. E. Ruy Barbosa, (Licença-saúde) — Indeferido.

3980 — Maria de Lourdes Carneiro de Amorim, professora do

G. E. José Veríssimo (Licença-saúde) — Esclareça a interessada se a licença requerida é para efeito de ato operatório.

4219 — José Teixeira da Mata Bacelar Junior, médico do D. E. S. (Licença-saúde) — Opine o D. E. S. sobre a possibilidade de cura do funcionário, no prazo da licença.

4067 — João Pimenta Magalhães, polícia sanitário do D. E. S. (Licença-saúde) — Opine o D. E. S. sobre a possibilidade de cura do funcionário, no prazo da licença.

N. 720, do Departamento Estadual de Águas (Capeando o laudo da inspeção de saúde de Antônio Vicente Batista, funcionário do D. E. S. — licença-saúde) — Opine o D. E. S. sobre a possibilidade de cura do funcionário, no prazo da licença.

SECRETARIA DE ESTADO

DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor do Expediente da Secretaria do Interior e Justiça, usando de suas atribuições e tendo em vista a boa marcha dos trabalhos neste setor da administração pública,

RESOLVE:

Identificar aos srs. funcionários que, de acordo com o Estatuto

dos funcionários estaduais, as faltas, verificadas no LIVRO "PONTÃO", serão toleradas até em número de 3, MAS JUSTIFICADAS, sendo as demais mencionadas na folha de frequência que será remetida à Secretaria de Economia e Finanças, para os devidos fins.

Registre-se e cumpra-se.

Diretoria do Expediente da Secretaria do Interior e Justiça, 2 de janeiro de 1952.

(a) Olinto Sales
Diretor do Expediente

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 3 — DE 5 DE JANEIRO DE 1952

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista o interesse do serviço público,

RESOLVE:

Retificando os termos da Portaria n. 62, de 20/12/51, desta Diretoria Geral, mandar que os funcionários Claudionor de Barros Cardoso, Contabilista, classe N; Júlio Felinto de Oliveira, Contabilista, classe M, e Alcides Alves de Araújo, Escriturário-apurador G, bem como os escrivães de Coletorias José Cavalcante de Albuquerque, de Irituia, Manoel de Souza Leão Filho, de Anajás, Floriano Pinto Pampolha, de Castanhal e Artur de Souza Leal, de São Caetano, fiquem à disposição do Sr. Diretor da Divisão de Receita, afim de prestarem serviços na Seção de Coletorias da mesma Divisão, percebendo os vencimentos e vantagens dos seus respectivos cargos, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE JANEIRO DE 1952

Do Departamento Estadual de Águas — Ao Serviço do Material, para empenhar.

De Cassilda Farias Pinto (Exercícios Findos) — À Divisão de Contabilidade, para verificar e informar.

De Florisbela Guerreiro de Carvalho (Restituição de montepio) — A D. D., para informação e parecer.

De Raimundo Oliveira Ferreira — A D. D., para atender, descontando a importância de Cr\$ 800,00 constante do ofício de autorização dos funerais expedido ao Serviço Funerário da Santa Casa, em 28/12/51.

De Quirino Miguel de Araújo — A D. D., para informação e parecer.

Portaria n. 2, da Secretaria de Economia e Finanças, mandando que a funcionária Eline Carvalho de Azevedo passe a servir junto ao Gabinete desta Secretaria competindo-lhe promover os empenhos que normalmente eram efetuados pela Divisão de Despesa — A D. D.

De Walber Esteves de Souza (Frequência) — A D. D., para os devidos fins.

Do Serviço do Material (contas de José de Oliveira Sobrinho, A. B. Matos, H. Barra, Lima, Irmão & Cia., Ernesto Arantes, Livraria Moderna-Sociedade Livros Ltda., (Organização Sólida), J. Maciel & Cia., Importadora de Ferragens S.A. (Armações Mascote), Fábrica União Indústria e Comércio S.A. — Relacione-se na D. D., para fins de pagamento.

Da Coletoria Estadual de Oriximiná — Junte-se ao requerimento de referência.

Do Departamento Estadual de Estatística (solicitando pagamento) — A D. D., para os devidos fins.

Do Departamento Estadual de Saúde (prestação de contas) — A D. D. de Contabilidade, para exame e conferência.

Da Coletoria Estadual de Baião — A D. D., para os devidos fins.

Da Força Policial do Estado (solicitando pagamento) — A D. D.

Do Serviço de Navegação do Estado (prestação de contas) — A D. D. de Contabilidade, para exame e conferência.

—Da Contadoria do Estado (requisição de material) — Ao Serviço de Material, para providenciar.

—Do Ofiçato Antônio Lemos (balancete de dezembro) — A D. D. de Contabilidade.

—De Maria Leite Silveira Oliveira (restituição de montepio) — A D. D. de Contabilidade, para informar.

—Do Gabinete do Governador — Ao Serviço do Material, para empenhar.

—De Marieta dos Anjos Favacho — Solicite-se informações da Secretaria de Estado de Educação e Cultura como requer, à D. D.

—De Maria Luciola de Macedo, Mariana da Rocha Melo, Maria de Lourdes da Cunha Brasil, Francisco Lins de Albuquerque, Romana Bráulio Figueira de Melo, José Alves Chagas, Elvira Santos Raiol — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador fiscal.

—Do Banco do Brasil S.A., Joana Coelh de Castro Monteiro, Recebedoria de Rendas, A. Medeiros, Instituto Lauro Sodré — A Divisão de Contabilidade, para informar.

—Da Coletoria de Muaná — Preliminarmente informe o Sr. Chefe do Expediente sobre o tempo de serviço do requerente como Coletor.

—De F. L. de Souza & Cia. — Ao Sr. Chefe do S. N. E., para informar.

—De Shell-Mex Brazil Limited — Ao Sr. Chefe do S. N. E., para informar.

—De Shell-Mex Brazil Limited — A carteira da C. E. T. A., para informar.

—De Georgete Leal, D. E. E., Diogo Moreira Coelho da Costa, Presídio São José, Josefina Damasceno Rabelo, Benedita Alves Loliola, Banco do Brasil, S.A., Quirino Quintinho de Souza, Elide do Couto Formigosa, Raimundo Apolinário de Souza, Laudelino Dias Estumano, João Pedro dos Santos Tocantins, Soter José da Silva, D. E. S. P. (Comissariado da Sacramento), Manoel Madeira Tavares, Ambrozina Sarmam Martin, Imprensa Oficial, Carmen Nepomuceno Fiel, Alice Ferreira Baltazar, Lúcia Bastos de Brito, Argemira Oliveira do Rosário, Domiana Carvalho Barreto, Maria de Nazaré Brasil Ferreira, Edwiges Contente Silva, Inácia Carvalho, Narzila da Silva Pereira, Eglantina Maria Madalena Maués, Diva Fernandes Castro Pinto, Berilo Franklin Carvalho, Instituto Lauro Sodré, Maria José Bastos Paes, Maria Rozende Guerreiro, Estelita Araújo Batista, Francisca Queiroz Barreiras — A D. D., para os devidos fins.

PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de quinze do corrente mês, fica a Sra. Joana Monteiro Nunes autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Mamã, limitando-se pelo lado de cima com o Igarapé Encruzilhada; pelo lado de baixo com terras dos herdeiros de Aureliano Carolino Imbiriba e fundos com terras devolutas do Estado, medindo três mil metros de frente por oito mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 28 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — 8152)

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	240,00
Semestral	125,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	260,00
Semestral	135,00

Exterior:

Anual	360,00
-------	--------

Publicidade

Página, por 1 vez	400,00
1 Página contabilidade, por 1 vez	400,00
1/2 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna:	
Por vez	4,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do título de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação dos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

(Continuação da 1.ª pág.)

Vitor Pereira; de 8 a 28, Linotipista, padrão V, Leandro Marques; de 15 a 5 de março, Encadernador-chefe, padrão R, Raimundo Camilo Rodrigues.

MARÇO — De 1 a 20, Linotipista, padrão V, Atanagildo Rodrigues de Melo; de 2 a 28, Pagineador, padrão P, Francisco Egerton de Oliveira; de 15 a 4 de abril, Impressor, padrão M, Pedro Evangelista de Lemos.

ABRIL — De 1 a 20, Linotipista, padrão V, José Adelino de Sousa; de 8 a 28, Impressor, padrão M, Raimundo Gil da Silva; de 15 a 5 de maio, Chapista, padrão M, Aldo de Jesús Lima.

MAIO — De 5 a 25, Arquivista, padrão M, Renée Lopes Nunes; de 8 a 28, Servente, padrão D, Sandoval Cardoso de Almeida; de 15 a 3 de junho, Chefe da Divisão de Administração, padrão U, Peri Augusto Bezerra.

JUNHO — De 5 a 25, Contador, padrão U, servindo nesta D. G., Oscar Nicolau da Cunha Lauzid; de 16 a 6 de julho, escriturária, padrão H, Rosely Godot; de 8 a 28, Revisor, padrão J, Estevam Batalha Chacon.

JULHO — De 1 a 20, Redator-chefe, padrão U, Pedro da Silva Santos; de 8 a 28, Revisor, pa-

drão I, Raimundo Valter dos Santos; de 15 a 4 de agosto, Impressor, padrão N, Carlos de Almeida Hausseler.

AGOSTO — De 1 a 20, Impressor, padrão M, Manoel Ferreira dos Santos; de 8 a 20, Organizador, padrão M, Valentim de Deus e Silva; e de 15 a 4 de setembro, Cortador de papel, padrão M, Benedito Augusto do Nascimento.

SETEMBRO — De 1 a 20, Dobrador, padrão M, João Avelino de Sousa; de 8 a 28, Motorista, padrão N, Natanael Cardoso.

OUTUBRO — De 11 a 30, Impressor, padrão M, José Vitor dos Santos; de 11 a 30, Impressor, padrão M, Carlos Silva e de 5 a 25, Servente, padrão D, Sérgio Dias Corrêa.

NOVEMBRO — De 1 a 20, Carpina, padrão N, Francisco Xavier Frazão; de 1 a 20, Porteiro-protocolista, padrão H, Raimundo Lobo Marques.

DEZEMBRO — De 5 a 25, Almojarife, padrão M, Raul da Cunha Coimbra; de 5 a 25, Servente, padrão D, Evandro Gonçalves da Gama.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de três do corrente mês, fica a Sra. Lisbina Cardoso Simões autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Mamiá, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com a margem direita do Igarapé Preto; pelo lado de cima com a confrontação do ponto Despersuado, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, três mil metros de frente por oito mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — 81152)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de três do corrente mês, fica o Sr. Carmo de Sena Simões autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Mamiá, limitando-se pelo lado de cima com as demarcações de Carlos Gomes Moreira e Sabino & Irmão; pelo lado de baixo com o ponto Mocambinho e fundos com terras devolutas, medindo dois mil e quinhentos metros de frente por seis mil metros de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — 81152)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de três do corrente mês, fica o Sr. Licínio de Sena Simões autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Mamiá por onde faz frente; lado de cima com o Igarapé Mijacão; lado de baixo com o Igarapé Encruzilhada, e fundos com terras do Estado; medindo cinco mil metros de frente por oito mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — 81152)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de três do corrente mês, fica o Sr. Cícero Lopes Ferreira autorizado a explorar o lote de terras devolutas, denominado "Pinto", situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Mamiá, limitando-se pelo lado de cima com o Igarapé Macambira; pelo lado de baixo com o Igarapé Tauari e pelos fundos com terras devolutas, medindo quatro mil metros

de frente por seis mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 81152)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de sete do corrente mês, fica o Sr. Licínio Simões Filho autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Mamiá, a começar da confrontação do Igarapé Preto, descendo até a confrontação do Igarapé Boa Esperança, confinando por todos os lados com terras devolutas, medindo dois mil e quinhentos metros de frente por oito mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 81152)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de três do corrente mês, fica a Sra. Zulma Secunda Simões autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Grande, que é afluyente da margem direita do Rio Mamiá; lado de baixo com terras de Salviano Moreira e Irmão; lado de cima com a linha ladeira Alenquer-Obidos, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo três mil metros de frente por seis mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 81152)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de três do corrente mês, fica o Sr. Manoel Farias Tavares autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Mamiá, subindo, a começar das posses de Carlos Gomes Moreira e Salviano & Irmão, até onde completar quatro mil metros; pelo lado de baixo com terras demarcadas de Carlos Gomes Moreira e Salviano & Irmão; lado de cima e fundos com terras devolutas, medindo quatro mil metros de frente por nove mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 81152)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de novembro último, fica o Sr. Edgar Valente autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica na margem esquerda do Rio Itacaiuna a começar do lugar "Marrecá", daí subindo o mesmo Itacaiuna, passa para o Rio Itapirapé e vai até à Cachoeira da Boa Esperança; limitando-se pelo lado de baixo, de cima e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 4 de janeiro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — 81152)

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor, durante o período do dia 29 de dezembro de 1951 ao dia 4 de janeiro de 1952.

Autorização para comerciar:

1 — Osvaldo Benvindo de Oliveira, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada a favor de sua esposa D. Aurea Coimbra Oliveira — Registre-se.

2 — Dr. Alberto C. Martins de Barros, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada por Manoel Brito de Almeida a favor de sua esposa Luiza Alves de Almeida — Registre-se.

3 — Farmácia e Drogarias Cezar Santos, Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social com o capital de

Cr\$ 2.000.000,00, para a exploração do comércio de Farmácia e Drogaria, com a venda por grosso e a retalia de medicamentos, perfumarias e outra qualquer atividade comercial compatível com o gênero de negócio que for deliberada pela totalidade dos sócios, com sede à Rua Santo Antônio ns. 61/63, nesta cidade, sem filial, por prazo indeterminado. Entre parte: Aurélio, Cezar Santos Passarinho, viúva; Zaira Cezar Santos Passarinho, solteira e Ligia Cezar Santos Passarinho de Paiva Menezes, casada, todas brasileiras — Arquite-se.

4 — W. Santos & Irmãos, pedindo o arquivamento de seu contrato social, para a exploração da indústria e comércio de calçados, com o capital de Cr\$ 40.000,00, com sede à Rua Santo Antônio n. 51, nesta cidade, sem filial, por prazo indeterminado, entre partes: Waldemar dos Santos Lopes e Teófilo Jorge Lopes, brasileiros, casados — Arquite-se.

5 — Dr. Alberto Carneiro Martins de Barros, pedindo o arquivamento do contrato social, da firma Nelito & Cia., Ltda., com o capital de Cr\$ 500.000,00, para exploração do comércio de compra e venda de mercadorias em geral, produtos da indústria extrativa vegetal, especialmente castanha e navegação fluvial da Amazônia por prazo indeterminado, com sede na cidade de Marabá, neste Estado, sem filial, entre partes: — Manoel Brito de Almeida e Luiza Alves de Almeida, brasileiros, casados — Arquite-se.

6 — Empresa exposição Feira de Amostras Ltda., pedindo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 200.000,00, para a exploração da 2.ª feira de amostras do Estado do Pará, com sede nesta cidade, sem filial, por prazo indeterminado, entre partes: — Inácio Pereira Godinho, português, casado e Fran-

celino Boaventura da Costa Cruz, brasileiro, viúvo — Arquite-se.

7 — Costa, Fonseca & Cia., Ltda., pedindo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 100.000,00, para a exploração do comércio de representações e conta própria, com sede à Rua Gaspar Viana n. 74, nesta cidade, por prazo indeterminado, sem filial, entre partes: — Adão da Costa Galo, brasileiro naturalizado, José Rafael Siqueira, Luiz Teixeira de Brito Fonseca e Manoel Miranda Sobrinho, brasileiros, todos casados — Arquite-se.

Alterações:

8 — M. N. de Azevedo & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social em virtude do falecimento do sócio solidário João Manoel Nunes de Azevedo Gouvêa e o pagamento dos seus haveres na sociedade à sua viúva D. Maria Alonso Vizan Gouvêa; aumento do capital social de Cr\$ 1.200.000,00, para Cr\$ 1.500.000,00 e a mudança da razão social para Leite & Gomes, em sucessão da firma alterada, da qual assume a posse do Ativo e a responsabilidade do Passivo, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, sem filial, entre partes: — Reinaldo Soares Leite e Ildio Francisco Gomes da Costa, portugueses, casados — Arquite-se.

9 — Moinho Paulistano, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, em virtude do sócio Antônio Antunes Arnauth e pagamento dos seus haveres na sociedade à sua viúva e sócia, D. Francisca Sampaio Antunes e admissão dos novos sócios quotistas Hélio Felgueiras dos Santos Leal e Sandoval Calandrini de Azevedo Maués; aumento do capital social de Cr\$ 30.000,00, para 150.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: — Francisca Sampaio Antunes, viúva, Hélio Felgueiras dos Santos Leal e Sandoval Calandrini de Azevedo Maués, casados, todos brasileiros — Arquite-se.

10 — Representações Univalsal, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social pela retirada da sócia quotista Rosa Lage de Castro Jesus, embolsada dos seus haveres na sociedade; permanecendo o mesmo capital social, finalidade, sede e prazo, entre partes: — Manoel Feliciano Blanco Carril e Teodolinda Silva, brasileiros — Arquite-se.

11 — José Olinto Contente & Cia., Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, em virtude da retirada do sócio Raul Lemos Corrêa Albuquerque, embolsado dos seus haveres na sociedade e a admissão do novo sócio Francisco Alinto Contente; redução do capital social para Cr\$ 350.000,00; mudança da modalidade jurídica da firma que era por quotas de responsabilidades limitada, passando a ser solidária e que girará sob a razão social de José Olinto Contente & Cia, sem solução de continuidade em seus negócios, permanecendo a mesma finalidade, a mesma sede na cidade Marabá, o mesmo objetivo, o mesmo prazo, entre partes: — José Olinto Contente e Francisco Olinto Contente, brasileiros, casados — Arquite-se.

12 — Y. Yamada & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, em virtude da admissão do novo sócio Jiro Horiguchi; aumento do capital social de Cr\$ 30.000,00, para Cr\$ 250.000,00; permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: — Yashio Yamada, casado, Junichiro Yamada, solteiro e Jiro Horiguchi, também solteiro, todos japoneses — Arquite-se.

13 — Braz Grisólia & Irmão, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, em virtude do aumento do seu capital para Cr\$ 400.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, não havendo alte-

radio no quadro social — Arquivado-se.

11 — Manufatura de Fumos Democrata, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, em virtude da retirada do sócio Hernani Pedro de Matos Lima, embolsado dos seus haveres na sociedade; redução do capital social de Cr\$ 900.000,00, para Cr\$ 750.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: — Carlos Gaspar Rodrigues Pires Ferreira, Autônico de Matos Lima, casados; Manoel Rodrigues Filho, Joaquim Sá Torres, solteiros, portugueses e Serafim Araújo Ferreira Diogo, brasileiro naturalizado, casado — Arquivado-se.

15 — Cesar Santos & Cia., Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela qual se divide em duas partes a atividade social, sendo uma atribuída a Cesar Santos & Cia., Ltda., para exploração do Laboratório Cesar Santos, e outra — Farmácia e Drogaria Cesar Santos, Ltda., para explorar a Farmácia e Drogaria Cesar Santos, reduzindo-se, em consequência, o capital de Cesar Santos & Cia., Ltda., de Cr\$ 3.500.000,00, para Cr\$ 2.000.000,00, e transferidos Cr\$ 1.500.000,00 à nova sociedade, que girará sob a denominação de Farmácia e Drogaria Cesar Santos, Ltda., com sede à Rua Santo Antônio, 65/67, entre partes: — Aurelina Cesar Santos Passarinho, viúva; Zaira Cesar Santos Passarinho, solteira e Lígia Cesar Santos Passarinho de Paiva Menezes, brasileiras — Arquivado-se.

Dissoluções:
15 — Leitão, Irmão & Cia., Ltda., pedindo o arquivamento de sua dissolução social, em virtude da retirada dos sócios Eugênio Leitão de Brito, Antônio Duarte Silvestre e Herculano de Brito Leitão, embolsados de seus haveres na sociedade — Arquivado-se.

16 — A. Leal & Cia., Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato de dissolução social, em virtude da retirada dos sócios Alirio José dos Santos Leal e Milton Freire de Sousa, ficando o ativo e passivo e cargo e responsabilidade daquele — Arquivado-se.

Averbagens:
17 — Jayme Simão Benjô, sócio solidário da firma Simão J. Benjô & Cia., pedindo para averbar no registro dessa firma que o requerente é casado no Regime de Separação de Bens — Averbado-se.

18 — R. F. de Castro, firma comercial do Município de Capanema, pedindo para averbar à margem de seu registro que mudou a sede de seus negócios desta cidade para aquela cidade e extinguiu as filiais que possuía naquele município — Averbado-se.

19 — R. F. de Castro, firma comercial do Município de Capanema, pedindo para averbar à margem de seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 30.000,00, para Cr\$ 150.000,00 — Averbado-se.

20 — São José de Ribamar Industrial, Ltda., pedindo para averbar à margem de seu registro a admissão dos novos sócios quotistas Manuel Francisco da Costa e Silvino Francisco da Costa, com direito ao uso da razão social, bem assim o aumento do capital social de Cr\$ 600.000,00, para Cr\$ 1.600.000,00 — Averbado-se, arquivada a alteração do contrato social.

21 — Representações Universal, Ltda., pedindo para averbar no registro de sua firma a retirada da sócia Rosa Lage de Castro Jesus — Averbado-se, arquivada a alteração do contrato social.

22 — Y. Yamada & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 30.000,00, para Cr\$ 250.000,00 e a mudança da sede de seu estabelecimento do Hotel Suíço, sala 7, para a Travessa Sete de Setembro n. 52 —

Averbado-se, arquivada a alteração do contrato social.

23 — J. Fernandes & Cia., pedindo para averbar no registro de sua firma a abertura de uma filial com o capital de Cr\$ 50.000,00, destacado do capital social para a exploração da indústria de torrefação de café, moagem em geral e refinação de azeitões comestíveis — Averbado-se.
24 — Moinho Paulistano, Ltda., pedindo para averbar no seu registro a retirada, por falecimento, do sócio Antônio Antunes Arnaut; o aumento do capital social de Cr\$ 30.000,00, para Cr\$ 150.000,00, e finalmente, a admissão dos sócios Hélio Felgueiras dos Santos Leal e Sandoval Calandrini de Azevedo Louças, com direito ao uso da firma — Averbado-se, arquivada a alteração do contrato social.

25 — Representações Universal, Ltda., pedindo para averbar no seu registro a admissão da nova sócia Teodolinda Silva, com direito ao uso da firma — Averbado-se, arquivada a alteração do contrato social.

Firmas coletivas:

26 — José Olinto Contente & Cia. — Costa, Fonseca & Cia. Ltda. — Nelito & Cia. Ltda. — W. Santos & Irmãos, pedindo, respectivamente, o registro dessas firmas — Registre-se, arquivada o contrato social.

Firma individual:

27 — Hilda Duarte da Paixão, brasileira, casada, pedindo o registro da firma H. Duarte Paixão, com o capital de Cr\$ 250.000,00, para a exploração do comércio de Louças e miudezas, com sede à Av. 15 de Agosto n. 116, responsável a mesma — Registre-se.

Cancelamentos:

28 — José Olinto Contente & Cia., Ltda., firma comercial de Marabá, pedindo o seu cancelamento, em virtude de se ter transformado em uma sociedade solidária — Cancele-se, arquivado o distrato social.

29 — A. Leal & Cia. Ltda., pedindo o seu cancelamento, em virtude de sua dissolução — Cancele-se, arquivado o distrato social.

30 — Leitão, Irmãos & Cia., Ltda., pedindo o seu cancelamento, em virtude de sua dissolução — Cancele-se, arquivado o distrato social.

31 — Leite & Gomes, sucessores de M. N. de Azevedo & Cia., pedindo o cancelamento dessa firma — Cancele-se, arquivado o distrato social.

32 — Stoessel Sadalla & Cia., pedindo o cancelamento de sua filial estabelecida à Avenida Castilho França n. 7, Mercado de Ferro — Cancele-se.

Durante a última semana pediram legalização de livros: — Motor Coral Ltda. — Martins, Representações e Comércio S/A. — L. M. dos Santos & Cia. — Ferreira d'Oliveira & Sobrinho Piqueira & Diniz — Chagas, Marques & Cia. — Figueiredo Cardoso & Cia. — M. Gomes & Cia. — Jonas Xavier & Cia. — Osvaldo Corrêa & Cia. — J. D. Valente — F. de Castro Modas, S/A. — Cancela, Irmãos — Indústrias Reunidas União Fabril, S/A. — Sobral & Irmãos, S/A. — A. Ramos & Cia. — Santos & Castanho — Moreira Brito — Silva Lopes & Cia. — J. Fonseca & Cia. — Farmácia e Drogaria Cezar Santos, Ltda. — Gonçalves Mota & Cia. — Santos & Gomes — Empresa Soares, Ltda.

— Ainda durante a última semana pediram certidão diversas: — Dr. Clovis Ferro Costa e Felix Santos.

Licença:
Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro desta praça, pedindo licença para efetuar um leilão no próximo domingo, dia 8 do corrente, à Av. São Jerônimo, 1150 — Deferido.

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS

E VIAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 1951

Sentença:
Considerando que o processo de demarcação do lote de terras de propriedade de Virgínio de Araújo Teixeira, no Município de Nova Timboteua, cujo Título Provisório não será expedido, aplicando-se o art. 6.º do Regulamento de Terras, correu os trâmites legais;
Considerando os pareceres da 3.ª Seção e do Dr. Consultor Jurídico, favoráveis à aprovação da demarcação;
Considerando que não houve protestos por parte de qualquer interessado e;

Considerando, finalmente, toda documentação dos autos, resolvo aprovar a medição e discriminação feita bem como deferir a petição de fls. 18, mandando expedir o Título Definitivo do lote requerido.

Recorro "ex-officio", desta minha sentença para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se.
Departamento de Obras, Terras e Viação, 19 de dezembro de 1951.
Cláudio L. de Vasconcelos Chaves
Diretor Geral — D. O. T. V.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1951

Sentença:
Considerando que o presente processo de compra de terras por parte de Silvino Santis, no Município de Marabá, correu os trâmites legais, considerando que esta Diretoria Geral tomou várias medidas acatadoras dos interesses do Estado como de terceiros possivelmente interessados;
Considerando a ausência de protestos e,

Considerando finalmente os pareceres dos Chefes da 3.ª Seção e do Dr. Consultor Jurídico deste Departamento de Obras, Terras e Viação bem como a informação do Coletor,

Resolvo deferir a petição inicial, para que seja expedido o Título Provisório de Venda de Terras em nome do requerente.

Publique-se este despacho e, findo o prazo legal para protestos, sejam estes autos presentes ao Exmo. Sr. Governador do Estado para decisão final.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 29 de dezembro de 1951.
Cláudio L. de Vasconcelos Chaves
Diretor Geral — D. O. T. V.

EDITAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CURSO DE ENFERMAGEM

ESCOLA DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Edital de Abertura de Matrícula para o Curso de Enfermagem

Encontra-se aberta até o próximo dia vinte (20) de fevereiro a partir desta data, a matrícula para o Curso de Enfermagem com duração de três anos, na Secretaria da Escola, à Travessa José Bonifácio n. 527.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro civil que prove idade mínima de dezesseis anos e máxima de trinta e oito;

b) Atestado de sanidade física e mental;

c) Atestado de vacina;

d) Atestado de idoneidade moral;

e) Certificado de conclusão de curso secundário em duas vias ou o diploma de conclusão do mesmo;

f) Documento que prove o estado civil;

g) Carteira de identidade;

h) Retratos 3x4.

Belém, 3 de janeiro de 1952. — (a) Natalina Rodrigues Amorim, respondendo pela Chefia do Expediente, da Secretaria de Saúde Pública.

(G—Dias 6, 8, 9, 10 e 11)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Pelo presente edital, fica notificada a srtina Sales de Lima, para dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFI-

CIAL, reassumir as funções de seu cargo de professor de 2.ª entrada — padrão G — com exercício no Grupo Escolar de São Miguel do Guamá, sob pena de, findo o referido prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do artigo 254, do Decreto-lei 3.902, de 28/10/41. (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado). Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, classe N, respondendo pela Chefia do Expediente, atuei o presente edital, extraindo cópia do mesmo para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 3 de janeiro de 1952.

(a) José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado.

(G—6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27/1952)

EDITAL DE VENDA

De acordo com a legislação em vigor, comunico aos interessados que fica aberta a concorrência pública para a venda, no estado em que se encontra, o arcabouço de uma lancha de propriedade do Governo Estadual, denominada "José Cantuária" há tempo enterrada na praia das Oficinas Pires da Costa & Cia, no antigo Curro. Os trabalhos para a retirada do aludido arcabouço, ficam às expensas dos interessados.

As propostas devem ser enviadas à Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em envelopes fechados, com a indicação "Concorrência Pública", até o dia 20 de janeiro andante. Referido material poderá ser examinado todos os dias úteis, das 8 às 11 e das 13 às 16 horas.

Belém, 5 de janeiro de 1952. — (a) Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente. Visto: Stélio de M. Maroja, Sec. de Economia e Finanças.

(G. — Dias 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 18/1952)

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Concorrência Administrativa

De ordem do Sr. Dr. Diretor da Estrada de Ferro de Bragança, neste Estado, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com as instruções da Seção do Material do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, se acha aberta nesta Repartição, sita à Praça Floriano Peixoto, a inscrição de fornecedores de artigos de consumo habitual e material permanente para esta Estrada, durante o exercício de 1952, sob as seguintes condições:

a) prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais;

b) quando se tratar de sociedades anônimas.

1.º as fôlhas do DIÁRIO OFICIAL ou do órgão oficial do Estado em que a Sociedade tiver a sua sede contendo as publicações das atas de Assembléias Gerais: constituição, instalação, reforma de estatutos e da última eleição da Diretoria. Todas estas só se reputam perfeitas e válidas estando arquivadas e registradas na Junta Comercial do Estado em que a sociedade tiver a sua sede, ou no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, quando a sede fôr na Capital Federal;

2.º Um exemplar dos estatutos da Sociedade devidamente registrados por algumas das entidades pre-citadas;

3.º A certidão de registro da sociedade no Registro de Imóveis (de acordo com a lei n. 434, de 3/7/1891).

II) Quando se tratar de sociedade comercial em geral:

1.º A certidão do registro da firma (ou sociedade) comercial contendo os dados de sua constituição ou do teor do contrato social;

c) A certidão a que se refere o Decreto-lei n. 1843, de 7/12/39, comprobatória da existência de dois terços (2/3) de empregados brasileiros;

d) Prova de quitação das taxas devidas aos Institutos de

Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes ou dos Industriários;

e) A declaração de compromissos relativos à manutenção das propostas que apresentar;

f) A certidão a que se refere o Decreto-lei n. 2.765, de 9/11/40, comprobatória da quitação de empregados para com as Instituições de Seguros Sociais;

g) O conhecimento da prestação da caução de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) em moeda corrente do País ou em título da dívida pública federal na Tesouraria da Estrada, como garantia da manutenção das propostas que fizer.

Belém, 3 de janeiro de 1952.

— (a) Edgar Távora de Albuquerque, presidente da comissão.

(Ext.—Dia 8/1/52)

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO**

NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Concorrência Administrativa número 1

EDITAL N. 1—GRUPO N. 1

Concorrência Administrativa para fornecimento de ferragens em geral e metais, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1952.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de acordo com o art. 37 letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 24 de janeiro de 1952, às 9 horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de ferragens em geral e metais necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1952.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar Administrativo, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas

em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme às exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas dos fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL, do dia 8 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomendas dos materiais referentes a presente Concorrência correrão por conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de consumo — Subconsignação 25-31-03.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional

indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores de Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor de Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de dez (10%) por cento do material fornecido, podendo ainda, a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às Concorrências e na reincidência propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada de Ferro de Bragança logo após a expedição do pedido.

DÉCIMA-PRIMEIRA — As quantidades dos materiais são aproximativas. A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a Concorrência, caso isso convenha aos seus interesses sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixado na Portaria do Almojarifado da Estrada, a disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 3 de janeiro de 1952. — Edgar Távora de Albuquerque, Presidente da Comissão.

(Ext.—Dia 8|1|52)

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO**

**NACIONAL DE ESTRADAS
DE FERRO**

**ESTRADA DE FERRO DE
BRAGANÇA**

**Concorrência Administrativa
número 2**

EDITAL N. 2—GRUPO N. 2

**Concorrência Administrativa
para fornecimento de artigos de expediente necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1952.**

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de acordo com o art. 37 letra B, do Decreto-lei n.

2.206, de 20 de maio de 1940, torna público que no dia 20 de janeiro de 1952, às 9 horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de artigos de expediente necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1952.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar Administrativo, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão ainda abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão acei-

tas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL, do dia 8 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomendas dos materiais referentes a presente Concorrência correrão por conta da VERBA 2— MATERIAL — CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO — SUB-CONSIGNAÇÃO 173103.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor de Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, confor-

me registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e, na reincidência, propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA Os materiais deverão ser entregues dentro de quinze (15) dias, a contar da data do pedido, no Almojarifado da Estrada de Ferro de Bragança.

DÉCIMA-PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixado na Portaria do Almojarifado da Estrada, a disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 3 de janeiro de 1952. — Edgar Távora de Albuquerque, Presidente da Comissão.

(Ext.—Dia 8|1|52)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XLX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 1952

NUM. 3.498

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de seis meses
O Doutor Inácio de Sousa Moita, juiz de direito da primeira vara civil, privativa de orfãos, interdito e Ausentes, desta comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio dos bens deixados por João Corrêa de Oliveira, que se processa perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados pelo dito João Corrêa de Oliveira, falecido nesta cidade, em casa número cento e oitenta e nove, à Rua Tiradentes, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado seis vezes com intervalo de trinta dias, cita os herdeiros, sucessores e credores do de-cujus para, no prazo de seis meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador da herança.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 6 de dezembro de 1951. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a) Inácio de Sousa Moita, juiz de direito de Heranças Jacentes.
(G.—Dias 8[12, 8[1, 8[2, 8[3, 8[4 e 8[5-52)

COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI

Concurso para provimento vitalício do Cartório do 2.º Distrito Judiciário da Vila de Maiautá.

O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-miri, Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o art. 113, do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945, se acha aberto, pelo prazo de sessenta dias o concurso para provimento vitalício do Cartório do 2.º Distrito Judiciário da Vila de Maiautá desta Comarca, ou seja para os ofícios de tabelião de notas e Oficial do Registro Civil, que se acha vago, devendo os concorrentes apresentarem os seus requerimentos a este Juiz, acompanhados dos documentos seguintes:

- Titulo de eleitor, ou certidão de alistamento;
- Filha corrida tirada onde residir nos dois últimos anos, ou prova que exerce função pública efetiva;
- Atestado de capacidade física fornecido por médico da Saúde Pública;
- Auto de exam de habilitação ou prova de que, pelo me-

EDITAIS

nos, possui diploma de estudos primários;

e) Prova de se achar quites com o Serviço Militar;

f) Quaisquer documentos que os pretendentes queiram apresentar, comprobatórios de sua moralidade e bom procedimento;

g) Prova de idade, não inferior a vinte e um anos e nem superior a cinquenta.

Os documentos serão exibidos em originais e a falta de qualquer deles importará a exclusão do requerente.

Não poderão inscrever-se:

I — Os parentes até segundo grau civil, inclusive:

a) Dos desembargadores em atividade;

b) Do Juiz e membros do Ministério Público da Comarca a que pertencer o cargo vago;

c) Do Chefe do Poder Executivo e do Secretário Geral do Estado;

d) Do Prefeito do Município onde o serventário tenha de exercer suas funções.

II — Os estrangeiros, os menores de dezoito anos; as pracas de pré, os pronunciados por crimes inafiançável; os condenados por crime contra a boa ordem e administração pública, furtos, falência fraudulentas, estelionato, falsidade, moeda falsa e crimes contra a ordem política e social, ainda que já tenham cumprido a pena.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é passado este edital, que será afixado à porta dos auditórios desta cidade e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Igarapé-miri, aos oito dias do mês de novembro de 1951. Eu, Alda Neri, escrivã o escrevi. (a) Agnano de Moura, Monteiro Lopes, Juiz de Direito. Está conforme o original ao qual me reporto. Eu, Alda Neri, escrivã o escrevi.
(G. — Dias 8 e 9[152)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital à Sociedade Comercial Irmão Almeida Ltda., que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, a duplicata de conta mercantil n. 1.838, no valor de vinte e um mil, duzentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 21.280,00), por Vs. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S. A. agência de Vitória, Espírito Santo, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 5 de janeiro de 1952. — Aliete do Vale Veiga, oficial.
(T. 1.755 — Cr\$ 40,00 — 8[152)

AVISO

A escrivã abaixo assinada faz ciente aos interessados na concordata da firma comercial Amélia Westreich & Cia., que se acha em seu cartório pelo prazo de dez (10) dias, a declaração de crédito do credor retardatário, Hedy Lingerie Ltda., para efeito de impugnação.

Belém, 3 de janeiro de 1952. — A Escrivã, Marieta de Castro Sarmento.

(Ext. — Dia 8[1)

CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Evaristo Silva Cardoso e a senhorinha Ivone Ennes Cavalcanti d'Albuquerque.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado e residente à Rua Aristides Lobo n. 251, filho legítimo de Sebastião Amandio Cardoso e de Dona Ana Silva Cardoso.

Ela é solteira, natural do Rio Grande do Sul, Rio Grande, funcionária pública estadual, domiciliada e residente na cidade de Rio Grande, filha legítima de Dário Cavalcanti d'Albuquerque e de Dona Branca Ennes d'Albuquerque.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Rio Grande, 28 de dezembro de 1951. (a) Alvaro Peixoto Armando, oficial do Registro Civil.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje aqui, o faço publicar, afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T.—1751—8 e 15[152—Cr\$ 40,00)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Fernando da Graça Campos e a senhorinha Maria José dos Santos Fagundes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Mundurucis n. 674, filho legítimo de Francisco Mendes Campos e de Dona Maria da Graça Mendes Campos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Mosquito, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Gurupá n. 113, filha legítima de Francisco de Melo Fernandes e de Dona Geralda dos Santos Fagundes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T.—1750—8 e 15[152—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Maciel Paiva e Dona Joaquina Pereira de Sousa. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Vileta n. 44, filho legítimo de Benedito Paiva e de Dona Zulmira Maciel Paiva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Vileta n. 44, filha legítima de José Pereira de Sousa e de Dona Laura Pereira de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de janeiro de 1952.

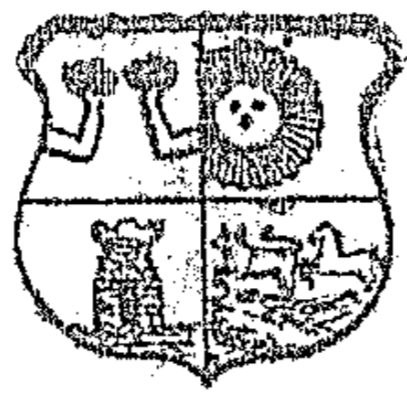
E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T.—1752—8 e 15[152—Cr\$ 40,00)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação crime da Comarca de Chaves, em que são partes, como apelante, Raimundo Ribeiro Barbosa; e, apelado, Cicero Maximiano de Sousa, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Criminal competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de janeiro de 1952. — Luiz Faria, secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO I

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 1952

NUM. 2

GABINETE DO PREFEITO

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro prefeito municipal, e Antônio Gomes dos Reis.

Aos quatro (4) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, Antônio Gomes dos Reis e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar o Sr. Antônio Gomes dos Reis, de aqui por diante denominado Contratado, para servir no Departamento de Saúde e Assistência — Serviço Médico-Social.

Cláusula segunda — O Contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00), a partir do dia 1 de janeiro corrente.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro do exercício corrente (1952).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 21, Pessoal Variável.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extrajudicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade de que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 4 de janeiro de 1952.
— Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Antônio Gomes dos Reis, contratado — Durval da Silva Cardoso, 1.ª testemunha — Maria Terezinha Assunção Miranda, 2.ª testemunha.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Francisca de Albuquerque, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Marquês de Herval para onde faz frente e Visconde de Inhaúma, na projeção dos fundos, no perímetro entre as Travessas Mariz e Barros de onde dista 20m,20 e Timbó; Limita-se à direita e à esquerda, respectivamente os imóveis de ns. 892 e s/n.; Medindo de frente 3m,50 por 50m,00 de fundos ou seja uma área de 175m,2.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de janeiro de 1952. — Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.
(T. 1.756 — Cr\$ 120,00 — 8, 18, e 28|1|52)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Laudemiro Conceição Lima Farias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade ao bairro da Sacramento, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Senador Lemos para onde faz frente e Travessa São Pedro, Avenida Dr. Freitas de onde dista 91m,70 e Passagem Mucajá; limita-se de ambos os lados com quem de direito; medindo de frente 10m,00 por 45m,00 de fundos ou seja uma área de 450m,00.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito,

dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.
(T-1469-15, 27|12 e 7|1-52 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Baltazar Dias Nunes, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Ferreira Cunha da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca — 28.º Termo — 28.º Município — Inhangapi, e 78.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A área de terras devolutas, denominada "Santana", está situada à margem esquerda do igarapé Pacuquara, limitando-se, pela frente, com a referida margem esquerda do igarapé Pacuquara; pelo lado de baixo, com o igarapé "Galho Grande", confrontando com terras da posse "S. Jerônimo", dos herdeiros de Manoel Cursino de Oliveira; pelo lado de cima, com terras ocupadas pelos herdeiros de Idelfonso Gonçalves; e pelos fundos, com terras devolutas, medindo 1.000m,20 de frente por 1.500m,20 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, no Município de Castanhal.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de dezembro de 1951. Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.
(T. 1.652 — 28|12 — 8 e 18|1 — Cr\$ 120,00)

situado na quadra: Travessa Curuzú, para onde faz frente e Chaco, Avenida Visconde de Inhaúma, de onde dista cerca de 60m,00 e Avenida Duque de Caxias; limita-se de ambos os lados com quem de direito; medindo de frente 120m,00, lateral direita 99m,00—linha oposta à frente a poligonal de 3 elementos que a começar da parte extrema frente da lateral direita tem as seguintes dimensões: 1.º 60m,00, 2.º perpendicular ao 1.º 27m,00 e 3.º perpendicular ao 2.º 60m,00—lateral esquerda 71m,00 área 10.140m,2,00.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de dezembro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T-1524-16, 27|12 e 7|1-Cr\$ 120,00)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Carlos Vitor Marques de Menezes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sobra de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na antiga 7.ª comarca — Eragança, 16.º termo, 16.º Município — Capanema, e 47.º distrito — Primavera e de fundos, com as seguintes indicações e limites: A dita sobra de terras tem uma forma triangular, cuja base (frente) dá para a Travessa da 13 e mede 1.320 metros; cujo lado direito confina com os terrenos do Sr. Francisco Reis e mede, aproximadamente, 1.180 metros; e cujo lado esquerdo, que confina com terras, cujos possesores não possuem títulos e que mede, mais ou menos, 1.200 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, naquele Município de Capanema—Vila Primavera.

3.ª Seção do Departamento de Obras Públicas, Terras e Viação do Pará, 17 de dezembro de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-1531-19, 29|12 e 8|1—Cr\$ 120,00)